

HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS

Termo de Referência 135/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2025	160445-HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	AMALIA NAZARIO BURIGO	16/09/2025 10:26 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	21/2025	64589.007223/2025-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de próteses auditivas em proveito da Farmácia do Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Os itens serão para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, por não existir o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no art 10º, Inciso I, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Nr ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR REFERENCIA	SUBTOTAL (em R\$)
1	624750	APARELHO AUDITIVO DIGITAL RETROAURICULAR (BTE). DOTADO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Pilha 13; - Tecnologia: Digitalmente Programável; - Condução do som: aérea; - Canais: 4 (quatro); - Programas: 2 programas = 1 + Bobina Telefônica; - Compressão: PC ou compressão de limitação WDRC; - Controle de volume: manual; - Botões: Controle de Volume e Botão de Programa; - Entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio; - Microfone: omnidirecional ou direcional; - Cancelamento de microfonia; - Redutor de ruído de microfone; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 50 dB a 70 dB; - Saída máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 120 dB a 130 dB; - Frequência de Referência: 100 Hz a 7.000 Hz; - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	und	10	1.600,00	16.000,00
		APARELHO AUDITIVO DIGITAL RETROAURICULAR (BTE). DOTADO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Pilha 675 ou 13; - Tecnologia: Digitalmente Programável;				

2	624746	- Condução do som: aérea; - Compressão: PC ou compressão de limitação; - Canais: 4 (quatro); - Programas: 2 programas = 1 + Bobina Telefônica; - Controle de volume: manual; - Botões: Controle de Volume e Botão de Programa; - Entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio; - Microfone: omnidirecional ou direcional; - Cancelamento de microfonia; - Redutor de ruído de microfone; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 78 dB a 80 dB; - Saída máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 135 dB a 140 Db; - Frequência de Referência: 110 Hz a 4.500 Hz; - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	und	10	1.495,00	14.950,00
3	624772	APARELHO AUDITIVO DIGITAL MICROCANAL (CIC). DOTADO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Pilha 10; - Tecnologia: Digitalmente Programável; - Condução do som: aérea; - Compressão de limitação WDRC; - Canais: 4 (quatro); - Programas: 2 (dois); - Microfone: omnidirecional; - Redutor de ruído de microfone; - Cancelamento de microfonia; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 40 dB; - Saída Máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 110 dB; - Frequência de Referência: 100 Hz a 7.200 Hz; - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	und	10	1.500,00	15.000,00
4	624764	APARELHO AUDITIVO DIGITAL INTRACANAL (ITC). DOTADO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Pilha 312; - Tecnologia: Digitalmente Programável; - Condução do som: aérea; - Compressão de limitação WDRC; - Canais: 4 (quatro); - Programas: 2 programas = 1+ Bobina Telefônica; - Controle de volume: manual; - Botões: Controle de Volume e Botão de Programa; - Redução de ruído; - Cancelamento de microfonia; - Entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio; - Microfone: omnidirecional; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 40 dB; - Saída Máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 110 dB; - Frequência de Referência: 100 Hz a 7.000 Hz; - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	und	10	1.930,00	19.300,00
5	624782	APARELHO AUDITIVO DIGITAL RETROAURICULAR (BTE). DOTADO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Pilha 13; - Tecnologia: Digital; - Condução do som: aérea; - Canais: 8 (oito); - Programas: 3 (três); - Compressão: compressão de limitação WDRC; - Controle de volume: manual e/ou automático; - Botões: Controle de Volume e Botão de Programa; - Entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio; - Microfones: 2 microfones, sendo 1 (um) omnidirecional e 1 (um) direcional; - Cancelamento de microfonia; - Redutor de ruído de microfone; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 60 dB a 70 dB;	und	20	1.300,00	26.000,00

		- Saída Máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 125 dB a 130 dB; - Frequência de Referência: 100 Hz a 7.000 Hz; - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.				
6	624823	APARELHO AUDITIVO DIGITAL MICROCANAL (CIC). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: - Pilha 10; - Tecnologia: Digital; - Condução do som: aérea; - Compressão de limitação WDRC; - Canais: 8 (oito); - Programas: 3 (três); - Controle de volume: manual e/ou automático; - Microfone: omnidirecional ou direcional; - Cancelamento de microfonia; - Redutor de ruído de microfone; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 40 dB; - Saída Máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 110 dB; - Frequência de Referência: 100 Hz a 7.000 Hz; - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	und	10	1.649,00	16.490,00
7	624807	APARELHO AUDITIVO DIGITAL INTRACANAL (ITC). DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Pilha 312; - Tecnologia: Digital; - Condução do som: aérea; - Compressão de limitação WDRC; - Canais: 8 (oito); - Programas: 3 (três); - Controle de volume: manual e/ou automático; - Botões: Controle de Volume e Botão de Programa; - Entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio; - Microfones: 2 microfones, sendo 1 (um) omnidirecional e 1 (um) direcional; - Cancelamento de microfonia; - Redutor de ruído de microfone; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 40 dB; - Saída Máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 110 dB; - Frequência de Referência: 100 Hz a 7.000 Hz; - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	und	10	1.700,00	17.000,00
8	624790	APARELHO AUDITIVO DIGITAL MINI RETROAURICULAR (BTE). DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Convencional e com opção de adaptação aberta; - Pilha 312; - Tecnologia: Digital; - Condução do som: aérea; - Compressão de limitação WDRC; - Canais: 8 (oito); - Programas: 3 (três); - Controle de volume: manual e/ou automático; - Microfones: 2 (dois) microfones, sendo 01 (um) direcional adaptativo e 01 (um) direcional; - Cancelamento de microfonia; - Redutor de ruído de microfone; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 45 dB; - Saída Máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 110 dB; - Frequência de Referência: 100 Hz a 7.000 Hz; - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	und	10	2.500,00	25.000,00
		APARELHO AUDITIVO DIGITAL MINI RECEPTOR NO CANAL (RIC). DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Com receptor no canal; - Pilha 312; - Condução do som: aérea; - Compressão de limitação WDRC; - Canais: 8 (oito); - Programas: 4 (quatro); - Controle de volume: manual e/ou automático; - Entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio;				

9	624790	- Microfones: 2 (dois) microfones, sendo 1 direcional adaptativo e 1 automático; - Cancelamento de microfonia; - Redutor de ruído de microfone; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 40 a 50 dB para receptor pequeno; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 50 a 60 dB para receptor médio; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 60 a 70 dB para receptor power; - Saída máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 100 a 115 dB para receptor pequeno; - Saída máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 110 a 115 dB para receptor médio; - Saída máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 115 a 130 dB para receptor power; - Frequência de Referência: 100 Hz a 10.000 Hz (receptores pequeno e médio); - Frequência de Referência: 100 Hz a 6.000 Hz (receptor power); - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	und	20	1.700,00	34.000,00
10	624790	APARELHO AUDITIVO DIGITAL MINI RECEPTOR NO CANAL (RIC) . DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Pilha: 312; - Condução do som: aérea; - Compressão de limitação WDRC; - Canais: 16 (dezesesseis); - Programas: 4 (quatro); - Controle de volume: manual e/ou automático; - Botões: Controle de Volume e/ou Botão de Programa; - Entradas alternativas: bobina telefônica e/ou entrada de áudio; - Microfones: 2 microfones, sendo 1 direcional adaptativo e 1 automático; - Cancelamento de microfonia. Redutor de ruído de microfone; - Sistema de registro de dados: Datalogging; - Resistente a água; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 40 a 50 dB para receptor pequeno; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 50 a 60 dB para receptor médio; - Ganho máximo (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 60 a 70 dB para receptor power; - Saída máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 100 a 115 dB para receptor pequeno; - Saída máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 110 a 115 dB para receptor médio; - Saída máxima (acoplador de 2 cc IEC-7 Pico): 115 a 130 dB para receptor power; - Frequência de Referência: 100 Hz a 10.000 Hz (receptores pequeno e médio); - Frequência de Referência: 100 Hz a 6.000 Hz (receptor power); - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	und	40	1.850,00	74.000,00
11	445174	APARELHO AUDITIVO POR SISTEMA DE CONDUÇÃO ÓSSEA: Indicado para perda auditiva condutiva unilateral ou bilateral, ou surdez unilateral. Dispensa cirurgia, fixação através de adaptador adesivo. DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Fonte de energia a pilha; - Sistema de microfone automático com direcionalidade; - Controle de redução de ruídos; - Redução de microfonia; - Controle de volume; - Pode ser conectado a dispositivos de áudio como telefone; - Conexão por bluetooth; - Receptor FM; - Faixa de frequência de áudio: 250 – 8000 Hz; - Distorção harmônica total: < 5% acima 600 Hz; - Nível de ruído de entrada: 28 dB re 20µPa; - Nível de sensibilidade mecânica-acústica: 36dB re 1µN/20µPa; - Pico de saída máxima de 60 dB NPS: 120 dB re 1µN; - Pico de saída máxima de 90 dB NPS: 124 dB re 1µN; - Presença de 8 canais de compressão e 4 programas; - Acompanhado de, no mínimo, dos seguintes acessórios: adaptador adesivo, faixa de adaptação para o aparelho, ferramenta de posicionamento, capa protetora, cabo adaptador, escova de limpeza, cabo longo e curto de áudio com entrada uni e bilateral, cabo de áudio micro USB; - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	und	8	18.202,04	145.616,32
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULAR (BTE). Indicado para perdas auditivas severas à profundas. DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Digital programável; - Garantia de 02 (dois) anos; - Molde sem custo;				

12	438226	- Seleção e adaptação sem custo; - Desumidificador sem custo; - Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; - 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; - Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; - Microfone direcional automático e adaptativo; - Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; - Redutor de ruído; - 04 (quatro) programas; - Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; - Controle de volume; - Alerta de bateria fraca; - Registro de dados; - Compatibilidade com sistema FM; - Conectividade; - Programa automático de telefone; - Gerador de som para tratamento do zumbido.	und	20	1.500,00	30.000,00
13	624812	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL MICROCANAL (CIC) OU INTRACANAL (ITC). Indicado para perdas auditivas moderadas a severas. DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Digital programável; - Garantia de 02 (dois) anos; - Seleção e adaptação sem custo; - Desumidificador sem custo; - 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; - 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; - Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; - Microfone direcional automático e adaptativo; - Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; - Redutor de ruído; - 04 (quatro) programas; - Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; - Controle de volume, quando possível; - Alerta de bateria fraca; - Registro de dados; - Conectividade; - Gerador de som para tratamento do zumbido.	und	20	2.117,00	42.340,00
14	624783	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULAR (BTE). Indicado para perdas auditivas moderadas à severas. DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - recarregável; - Digital programável; - Garantia de 02 (dois) de garantia; - Molde/Adaptação aberta sem custo; - Seleção e adaptação sem custo; - Desumidificador sem custo; - Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; - Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; - com bateria recarregável – base e cabo sem custo; - Microfone direcional automático e adaptativo; - Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; - Redutor de ruído; - 04 (quatro) programas; - Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; - Controle de volume; - Alerta de bateria fraca; - Registro de dados; - Compatibilidade com sistema FM; - Conectividade; - Programa automático de telefone; - Gerador de som para tratamento do zumbido.	und	40	2.242,11	89.684,40

15	624783	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL COM RECEPTOR NO CANAL (RIC). Indicado para perdas auditivas leves à severas. - recarregável; - Digital programável; - Garantia de 02 (dois) anos; - Micromolde ou oliva sem custo; - Seleção e adaptação sem custo; - Desumidificador sem custo; - 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; - 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; - Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; - com bateria recarregável – base e cabo sem custo; - Ganho de 45 / 60 / 70 dB; - Microfone direcional automático e adaptativo; - Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; - 04 (quatro) programas; - Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; - Controle de volume; - Alerta de bateria fraca; - Registro dedados; - Conectividade; - Programa automático de telefone; - Gerador de som para tratamento do zumbido.	und	50	1.600,00	80.000,00
TOTAL (R\$)=						645.380,72

- 1.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 Os valores de referência registrados neste Termo de Referência são os valores máximos que o Hospital de Guaraniópolis (HGuFl) pretende pagar pelo(s) aparelhos auditivos.
- 1.7 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.
- 1.8 O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.
- 1.9 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 1.10 Não serão aceitos quaisquer materiais/produtos com prazo de validade vencido ou fora da exigência acima.
- 1.11 Os aparelhos auditivos devem possuir registro na ANVISA e selo INMETRO, conforme PT INMETRO nº 54/2016 e PT INMETRO 384/2020, salvo os isentos de registro.
- 1.12 Todos os itens, condicionam o fornecedor à necessidade de entrega programada dos mesmos aos pacientes encaminhados pelo HGuFl.
- 1.13 Todos os aparelhos devem ser 100% digitais e totalmente programáveis através de computador.
- 1.14 Os aparelhos que necessitem de molde auricular deverão ser feitos sob medida para cada paciente.
- 1.15 A empresa vencedora de qualquer item deverá entregar ao paciente o produto acompanhado de manual de instruções, desumidificador, chave de limpeza e molde soprador.

- 1.16 Fornecer ao paciente, sem quaisquer custos, para cada aparelho auditivo entregue: 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias compatíveis com o aparelho auditivo.
- 1.17 Todos os aparelhos auditivos devem possuir garantia mínima de 02 (dois) anos devendo para fins de comprovação fornecer Certificado de Garantia.
- 1.18 A licitante vencedora do(s) item(ns) comprometer-se-á:
- 1.18.1 Manter, na cidade de Florianópolis-SC, equipe permanente e capacitada para a implantação de aparelhos auditivos, composta de profissional com formação em fonoaudiologia, empresa indicada como preposto pela licitante vencedora;
 - 1.18.2 Executar, na cidade de Florianópolis-SC, sem qualquer ônus para o usuário ou para o Hospital de Guarnição de Florianópolis, os procedimentos de confecção, montagem, ajustes, testes, orientação e adaptação completa do aparelho auditivo;
 - 1.18.3 Proceder a adaptação do aparelho auditivo de acordo com o tipo de configuração da curva audiométrica e das referências de sensação auditiva do usuário, ficando responsável pela boa adaptação dos moldes auriculares personalizados aos usuários;
- 1.19 Durante a realização do Pregão, o Pregoeiro poderá solicitar folders/catalogo com a descrição detalhada do objeto para que seja verificada a qualidade e a adequação do material ao objeto solicitado. Os julgados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Edital serão recusados.
- 1.20 Proceder a adaptação da prótese auditiva de acordo com o tipo de configuração da curva audiométrica e das referências de sensação auditiva do usuário, ficando responsável pela boa adaptação dos moldes auriculares personalizados aos usuários.
- 1.21 Não serão aceitos quaisquer materiais/produtos com prazo de validade vencido ou fora das exigências acima.
- 1.22 Quaisquer dúvidas técnicas quanto às descrições envolvendo os descritivos dos itens deste Termo de Referência, favor comunicar-se com a Farmácia Hospitalar, no telefone (48) 3205-4331– falar com Ten Amália ou Ten Parisotto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União/ Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021/ Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação/Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação/ Atualização: ABR/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000324/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III) Id do item no PCA: 82

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de outubro de 2024:

4.1.1. As contratações da Administração Pública devem contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes.

4.1.2. No mesmo sentido, a Orientação Normativa Interna CJUSP nº 13:

“As contratações da Administração Pública com características sustentáveis têm fundamento nos artigos 225, caput, e 170, inc. VI da Constituição Federal, bem como nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, na Lei nº 8.666, de 1993, e legislação pertinente. Essa opção atende ao Princípio da seleção da proposta mais vantajosa, desde que observadas a razoabilidade e a proporcionalidade”.

4.1.2.1. Nessa medida, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (art. 6º, inciso XII).

4.1.2.2. Ademais, nos termos do artigo 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

4.1.2.3. Nessa tomada, o artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, estabeleceu que “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

4.1.2.4. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5, 11, 18 e 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.5. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2.6. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudos Técnico Preliminar.

4.5. O HGuFl quando em seus descritivos indica alguma marca dos objetos licitados são considerados apenas como padrões de referências de qualidade, conforme destaca o ACÓRDÃO nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União:

“...a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’...”

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Os itens serão para AMPLA PARTICIPAÇÃO, por não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no art 10º, Inciso I, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos aparelhos auditivos é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3 A entrega dos aparelhos auditivos deverá seguir o fluxo estabelecido abaixo:

5.3.1 A empresa vencedora receberá a Nota de Empenho, acompanhada das seguintes informações:

5.3.1.1 nome e telefone de contato do(a) paciente, para agendamento da adaptação/moldagem do aparelho auditivo e demais procedimentos inerentes à confecção do mesmo;

5.3.1.2 a prescrição médica acompanhada da indicação do item do processo licitatório que atende as necessidades do (a) paciente, realizada por fonoaudiólogo(a) credenciado por esta Organização Militar de Saúde;

5.3.1.3 audiometria do(a) paciente, para fins de confecção do aparelho auditivo.

5.3.2 A empresa vencedora entrará em contato com o(a) paciente para agendar o atendimento, a ser realizado em estabelecimento indicado previamente em sua proposta (preposto).

5.3.3 Após a confecção do aparelho auditivo, a empresa vencedora do item entrará em contato com o paciente para proceder a adaptação do aparelho auditivo, a ser realizada em estabelecimento (preposto) indicado previamente em sua proposta.

5.3.4 Após a adaptação do aparelho auditivo de acordo com o tipo de configuração da curva audiométrica e das referências de sensação auditiva do(a) paciente, o aparelho auditivo será entregue a (o) paciente no estabelecimento indicado previamente como proposto, oportunidade em que será lavrado um **Termo de Recebimento** com assinatura do(a) paciente, para fins de comprovação do recebimento do aparelho auditivo.

5.3.5 O Termo de Recebimento, assinado pelo paciente, deverá ser remetido para o endereço de correio eletrônico que remeteu a Nota de Empenho acompanhado da Nota Fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnicas

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor de contratos:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 *moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

7.2.4.2 *compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **20 (vinte) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

Exigências da habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13 Ato de autorização para o exercício de atividade sujeito ao regime de vigilância sanitária, deverá apresentar:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/MS) da licitante: emitida pela ANVISA/MS, ou ainda, sua publicação em Diário Oficial da União, salvo os casos de comprovada isenção. Quando da apresentação do Diário Oficial, deverá ser identificado (marca texto) o local da referida publicação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 6.437/1977 e a RDC nº 16 de 01 /04/2014.

b) Alvará Sanitário da licitante: será aceito Alvará Sanitário Municipal ou Estadual ou ainda, sua publicação em Diário Oficial, salvo os casos de comprovada isenção. Quando da apresentação do Diário Oficial, deverá ser identificado (marca texto) o local da referida publicação. Fundamento Legal: Lei nº 5.991 de 17/12/1973 e Decreto 74.170 de 10/06/74.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Técnica

9.23 Comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia ou Conselho de Classe competente, conforme disposto no art. 53 da Lei Nr 6.360 /76 e no art. 5º do Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013 (para os participantes de todos os itens), bem como o art 4º da resolução do CFFa nº591, de 05 de novembro de 2020.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 645.380,72 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167445;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215845;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.36;

V) Plano Interno: D8SAFUSPROT;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Florianópolis, na data da assinatura.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o, instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho, Autorização, Ordem de Serviço ou constante deste Anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMALIA NAZARIO BURIGO

Agente de contratação

Despacho: Aprovo o Presente Termo de Referência:

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Autoridade competente